

**UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**

**Faculdade de Ciências Sociais e Humanas**

**Edital n.º 1913/2025**

**Sumário:** Início do procedimento conducente à elaboração do projeto do Regulamento dos Serviços da NOVA FCSH.

**Regulamento dos serviços da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa**

Considerando a necessidade de implementar alterações na estrutura orgânica dos serviços da NOVA FCSH, com a reestruturação de diversos serviços existentes e a criação de novos, de forma a otimizar os mesmos, as suas qualidade, eficácia e eficiência, adequando-os à atual realidade da Faculdade, sua missão, objetivos e desafios;

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), torna-se público que, por minha decisão, é dado início ao procedimento conducente à elaboração do projeto de regulamento dos serviços da NOVA FCSH, disponível para consulta no *website* da Faculdade.

Delego a direção do procedimento, nos termos do disposto nos n.ºs 2 a 5 do artigo 55.º do CPA, na Administradora Executiva da NOVA FCSH, Mestre Joana Pires.

No prazo de 10 (dez) dias úteis contados desde a publicitação do presente edital, podem constituir-se como interessados/as e apresentar contributos ou sugestões, no âmbito do referido procedimento, os particulares e as entidades que comprovem a respetiva legitimidade, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 68.º do CPA.

A constituição como interessado/a no presente procedimento depende de declaração escrita nesse sentido, dirigida à responsável pela direção do procedimento, e enviada, preferencialmente, para o seguinte endereço eletrónico: [consultapublica@fcs.unl.pt](mailto:consultapublica@fcs.unl.pt), podendo igualmente ser remetida, por via postal, para a seguinte morada: NOVA FCSH, Avenida de Berna n.º 26 C, 1069-061 Lisboa, devendo os contributos para elaboração do regulamento ser enviados para os mesmos endereços, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados desde a publicitação do presente edital.

No pedido de constituição como interessado/a, deve ser expressamente indicado o procedimento a que o mesmo se reporta, bem como o nome e o endereço de correio eletrónico, se este existir, acompanhado de consentimento escrito para que este seja utilizado para os efeitos previstos nas disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 112.º do CPA.

2 de novembro de 2025. — A Diretora, Prof.ª Doutora Alexandra Curvelo.

319842785